



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de EPIS, EPCS e utensílios de limpeza, para o enfrentamento da emergência do novo coronavírus – COVID 19, suprimindo assim a necessidade de segurança individual e coletiva de alunos e servidores das Escolas Básicas Municipais e dos profissionais das unidades públicas de atendimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do município de São Joaquim/SC.

1.2. Em anexo, segue a planilha orçamentária, com valores e descritivos, juntamente com os orçamentos referentes a este processo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos EPIS, EPCS e utensílios de limpeza atenderão as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Assistência Social no que diz respeito ao cumprimento das medidas de prevenção, controle e contenção dos riscos, danos e agravos à saúde da comunidades escolar e dos servidores da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Além disso, estas aquisições visam atender as ações já previstas nos Planos de Contingência Municipal das respectivas Secretarias.

Alguns itens deste processo não estão elencados em todos os orçamentos presentes neste processo.

3. VALOR ESTIMADO, DOTAÇÕES, MODO DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 483.934,30 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), sendo assim divididos:

- a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: R\$ 418.378,20 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos);
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social: R\$ 65.556,10 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).



3.2. Dotações a serem utilizadas neste processo são:

Sec. Municipal da Educação, Cultura e Desporto:

Projeto Atividade: 2034

Dotação: 14

Recurso: 5001

Projeto Atividade: 2035

Dotação: 16

Recurso: 5001

Projeto Atividade: 2036

Dotação: 18

Recurso: 5036

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Projeto Atividade: 2024-3.3.90

Dotação: 9

Recurso: 5035

Projeto Atividade: 2027-3.3.90

Dotação: 13

Recurso: 5035

Projeto Atividade: 2028-3.3.90

Dotação: 15

Recurso: 5035

Projeto Atividade: 2030-3.3.90

Dotação: 18

Recurso: 5035

3.3. A vigência deste contrato deve ser de 12 (doze) meses.

3.4. O pagamento será efetuado em uma única parcela após a emissão de Solicitação de Fornecimento e entrega dos materiais nas respectivas Secretarias Municipais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.1.1. Efetuar os serviços ora contratados de forma satisfatória, na data e local indicados pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, em estrita observância das especificações do contrato.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar às Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



4.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto conforme cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal da Fazenda.

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CONSIDERAÇÕES

Fiscais do Contrato:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: Fabiano Padilha.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Marilda dos Santos Rodrigues

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.

São Joaquim, 19 de março de 2021.

Fabiano Padilha

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

FME – Fundo Municipal de Educação

Marilda dos Santos Rodrigues

Secretária Municipal de Assistência Social

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Aprovo, em _____ de _____ de 2021.

Giovani Nunes

Prefeito Municipal

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A
REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**